

Lixo constituinte

O desmembramento das Disposições Transitórias em duas partes distintas, com a criação das chamadas Disposições Constitucionais Gerais, serve apenas para conferir ao texto aprovado em primeiro turno de votação um pouco mais de lógica e de rigor técnico. Mas a decisão do deputado Bernardo Cabral —limitada pelas restrições do regimento interno— não tem a virtude de melhorar, na essência, um capítulo que poderia ser definido como o lixo da futura Constituição.

Os parlamentares aproveitaram o capítulo derradeiro da Carta para inserir toda espécie de absurdos, principalmente favorecimentos regionais e corporativos. Seria cansativa a enumeração dos abusos políticos e técnicos que foram contemplados: da anistia das dívidas contraídas durante o Plano Cruzado à equiparação salarial dos delegados de polícia, do “super-trem” da alêgria à manutenção do Colégio Pedro 2º na órbita federal, da expropriação das terras onde se locali-

zem “culturas ilegais de plantas psicotrópicas” à garantia dos incentivos fiscais para a Zona Franca de Manaus por mais 25 anos, é toda uma série interminável de despropósitos, mesquinhas e escândalos.

O fato é que a função teórica e a utilidade institucional das Disposições Transitórias acabaram sendo desvirtuadas pelo Congresso constituinte. Era de esperar um texto objetivo, capaz de operar a transição jurídica e racionalizar as reformas aprovadas pelo plenário. Não. O que mais se vê é uma coleção de favores —financiada por recursos públicos.

A expectativa geral é de que poucas emendas supressivas poderão obter êxito no segundo turno de votação e, ainda assim, se existir um certo consenso entre as principais lideranças partidárias. É previsível, portanto, que a grande maioria dos excessos e das iniquidades das Disposições Transitórias permaneça intacta. Será o capítulo mais insustentável, desmoralizante e vexaminoso do novo texto.